



## RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 17 DE MARÇO DE 2011

*“Dispõe sobre normatização dos procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Roraima”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2009, e

**CONSIDERANDO** que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, autorizado pela Resolução nº 24 de 26 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 343, de 29 de maio de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;

**CONSIDERANDO** que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Roraima, conforme o regulamento em anexo.

**Art. 2º** Revogar a Resolução nº 030 de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOE nº 1204 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normatizações dos procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Roraima.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2011.

**Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins**  
*Presidente do Conselho Universitário - CONUNI*



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia que é resultado da investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do acadêmico, relacionado ao curso de Ciências Contábeis.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório aos acadêmicos do 8º semestre do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e tem por finalidades:

- I. oportunizar ao estudante a iniciação à pesquisa;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional;
- IV. contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno.

**Art. 3º** O cumprimento da disciplina Metodologia Científica Aplicada é pré-requisito obrigatório para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º** Para cumprimento do componente curricular, o acadêmico deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. apresentação da Carta de Aceite do professor orientador – anexo I;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina de acordo com o cronograma estabelecido em seu projeto e em consonância com o planejamento de atendimento do professor orientador;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o orientador em no mínimo 10 (dez) horas de atendimento individual, em 05 (cinco) encontros presenciais;
- VI. dedicação extraclasse para elaboração da pesquisa e produção do trabalho final previsto no cronograma do seu projeto;
- VII. cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo colegiado do curso, no que se refere à finalização do TCC.

**Art. 5º** A orientação técnica da monografia deverá seguir ao Manual de TCC Institucional.

**Art. 6º** No momento da orientação o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverão preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente à orientação, e assinatura do orientador e orientando.



**Art. 7º** Na data de entrega da versão final da monografia, que será estabelecida de acordo com o calendário do semestre corrente, o acadêmico deverá protocolar a entrega do trabalho preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

**Art. 8º** O TCC deverá ser elaborado individualmente, em nível de iniciação científica, aplicando os conhecimentos elaborados pelo acadêmico durante o curso.

**Art. 9º** O trabalho individual deverá:

- I. tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse das Ciências Contábeis;
- II. ser submetido à orientação e à apresentação do TCC para aprovação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO**

#### **Seção I – Da Coordenação do Curso**

**Art. 10** Divulgar a lista dos Professores orientadores por especialidades para os alunos aptos a cursar a disciplina TCC, conforme atribuições abaixo:

- I. divulgar todas as normas e critérios aos acadêmicos e professores envolvidos no TCC;
- II. designar as Bancas Examinadoras do TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;
- III. agendar a apresentação dos TCCs e encaminhar as informações para a Pró-reitoria de Ensino;
- IV. agendar com antecedência mínima de dez (10) dias o local da apresentação da defesa da monografia, constando a data e hora.

#### **Seção II – Da Orientação**

**Art. 11** A orientação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UERR, lotado preferencialmente no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

**Art. 12** O professor orientador convocará os acadêmicos matriculados no componente curricular TCC para uma reunião, a realizar-se na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido no horário da turma, para as seguintes providências:

- I. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- II. orientar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) acadêmicos, por turma, o que corresponde a carga horária de 04 (quatro) horas semanais da disciplina;
- II. divulgar todas as normas e critérios aos acadêmicos e professores envolvidos no TCC;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- IV. submeter à Coordenação de Área e de Curso, às normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- V. entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, às normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular.



**Art. 13** Ao professor orientador compete, além das atividades especificadas neste regulamento, os seguintes procedimentos:

- I. participar obrigatoriamente da Banca Examinadora;
- II. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- IV. submeter à Coordenação de Área e de Curso, às normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- V. entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. após a análise do TCC, caberá ao professor orientador autorizar ou não o acadêmico apresentar o trabalho perante a Banca Examinadora e encaminhar um comunicado à coordenação do Curso da real situação do orientando;
- VII. encaminhar à Coordenação documento com os nomes dos membros integrantes da Banca Examinadora, bem como o comprovante de titulação para o procedimento de registro;
- VIII. atender as recomendações da Banca Examinadora para incluir no trabalho final;
- IX. cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, às normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular.

**Art. 14** No decorrer do período letivo os discentes matriculados no componente curricular TCC deverão:

- I. desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho;
- II. cumprir as obrigações semanais estabelecido pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentar os resultados obtidos;
- III. comunicar, por escrito, ao professor orientador, os problemas que venham ocorrer durante o período de orientação que implicam no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma da orientação;
- IV. no prazo estabelecido, o orientando deverá entregar ao orientador a documentação correspondente ao seu TCC.

**Art. 15** Encerrado o prazo de entrega dos trabalhos individuais, o professor orientador deverá entregar à Coordenação do Curso os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo aluno orientando.

### Seção III – Da Banca Examinadora

**Art. 16** A composição da Banca Examinadora, data, hora e local para apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será conforme o calendário da Instituição.

**Art. 17** A Banca Examinadora será constituída por três membros: o professor orientador que exercerá a função de presidente e mais dois membros convidados pelo orientador ou designados pelo Coordenador de Curso, conforme especificação abaixo:



- I. poderão fazer parte da Banca docentes da UERR e docentes convidados de outras instituições, respeitando a titulação mínima de especialista;
- II. os membros externos da Banca não receberão vencimento pecuniário;
- III. o Coordenador de Curso indicará um membro suplente, do quadro próprio de docentes da UERR; para substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento;
- IV. executar os trabalhos somente com todos os membros presentes na Banca Examinadora.

**Art. 18** O membro da Banca Examinadora que não puder comparecer na data, hora e local designado deverá comunicar, por escrito, ao professor orientador e ao coordenador do curso os motivos de sua ausência.

**Parágrafo Único:** O prazo mínimo desta comunicação não poderá ser inferior a 72 (setenta e duas) horas que antecedem a apresentação.

**Art. 19** Todos os Professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis da UERR podem ser convocados para participar da Bancas Examinadora, mediante indicação da Coordenação do Curso.

**Art. 20** Os membros da Banca Examinadora deverão receber o material para análise no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da data que antecede a apresentação e defesa do Orientando.

**Art. 21** Ao término da apresentação, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota final ao Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o sistema institucional de avaliação da UERR.

**Art. 22** O Presidente da Banca deverá registrar em ata toda a atividade da Banca Examinadora, bem como a avaliação final do aluno.

#### **Seção IV – Da Apresentação**

**Art. 23** A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho) para a Banca Examinadora, cujo resultado poderá ser aprovado ou reprovado.

**Art. 24** O acadêmico apresentará ao professor orientador o TCC na data estabelecida pela a coordenação em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

§ 1º. O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, devendo efetuar matrícula novamente no referido componente curricular, quando houver nova oferta.

§ 2º. O acadêmico que estiver cursando o último semestre do prazo máximo de 8 (oito) anos de duração estipulado por seu curso deverá, necessariamente, entregar o TCC até o primeiro dia útil do mês que está previsto para o encerramento do semestre letivo.

**Art. 25** A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.



**Parágrafo Único:** O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: (20 minutos) para exposição do aluno, (10 minutos) para arguição da Banca Examinadora, (10 minutos) para o aluno responder à arguição, (05 minutos) para o orientador fazer a leitura do parecer emitido pelo orientador do trabalho e pela Banca Examinadora.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

**Art. 26** Os critérios de avaliação envolvem:

§ 1º No trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC; b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação; c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação da análise ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais); d) importância do trabalho para a formação do graduando em Ciências Contábeis.

§2º. Na apresentação oral: a) o domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as ideias; d) argumentação.

**Art. 27** O professor da disciplina de TCC participa do processo de apresentação oral juntamente com a Banca Examinadora, como avaliador.

§ 1º. A nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do TCC, apresentado pelos alunos finalistas do curso de Ciências Contábeis e deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa em nota numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

§ 2º. Após a arguição os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, as notas, levando em consideração os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV deste regulamento.

§ 3º. A Banca Examinadora deverá se reunir sem a presença do público e do acadêmico para emitir a nota final.

§ 4º. A avaliação final deve ser registrada na ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§ 5º. Os alunos que não obtiverem a média mínima para cumprimento do requisito obrigatório e integralização do curso terão até o início do período subsequente ao semestre, para entregar uma nova versão corrigida com os devidos ajustes.

§ 6º. A versão definitiva do TCC deverá ser protocolada junto ao Registro Acadêmico, em 1 (uma) via impressa, devidamente encadernada em capa dura, de acordo com procedimento estabelecido pela UERR, uma via em *CD-ROM*, num prazo não superior a 20 (vinte) dias a contar da data da defesa.

**Art. 28** Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina TCC, devendo requerer nova matrícula de acordo com a oferta da disciplina no curso.



---

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29** As dificuldades ou situações específicas relativas ao processo de orientação deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 30** Os casos omissos serão analisados, discutidos e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da UERR, sendo ele autônomo para a decisão final sobre esses casos, e em última instância pelo Conselho Universitário da UERR.



---

---

**ANEXO I**

**ACEITE DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que aceito orientar o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, desde que o mesmo atenda às exigências da Resolução Nº 010 de 17 de março de 2011.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador



**ANEXO II**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA**

**CURSO:** BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ORIENTANDO(A):** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR(A):** \_\_\_\_\_

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do orientador	Assinatura do orientando



---

---

### ANEXO III

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste protocolar a entrega de três exemplares da versão final da Monografia com o título \_\_\_\_\_, orientado pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_, como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



## ANEXO IV

### FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO POR CADA MEMBRO DA BANCA
<b>I - Apresentação da Proposta</b> - Tema - Problematização - Justificativa - Objetivos	Sobre a proposta, considerar: - Clareza - Objetividade - Coerência - Viabilidade - Domínio sobre a proposta	10 pontos	
<b>II - Fundamentação Teórica</b> - Idéias centrais	Sobre a fundamentação teórica, considerar: - A coerência dos autores pesquisados - A atualidade das fontes	20 pontos	
<b>III - Pesquisa Campo</b> - Contexto Legal - Metodologia - Instrumentos - Procedimentos	Sobre a metodologia, considerar: - Clareza na descrição dos procedimentos - Viabilidade e adequação dos instrumentos - Apresentação dos critérios para análise dos resultados - Apresentação do contexto se a pesquisa foi realizada	25 pontos	
<b>IV - Análise de Dados</b>	Sobre a análise dos dados, considerar: - Os critérios para análise dos resultados - Os dados sobre o contexto em que a pesquisa foi realizada - Domínio teórico para análise dos dados	15 pontos	
<b>V - Conclusão</b>	Sobre a conclusão, considerar: - Clareza, objetividade e coerência na apresentação da conclusão, de acordo com a hipótese de trabalho - Indicação de melhorias / sugestões / possibilidades em relação ao objeto de estudo - Indicação de novos estudos na área	20 pontos	
<b>Referências</b>	Em relação às referências, verificar: - Se todos os autores indicados no texto foram referenciados	10 pontos	
<b>NOTA FINAL</b>			
<b>ASSINATURA</b>			



## ANEXO V

INDICADOR	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO PELO ORIENTADOR
Aplicação das Normas Técnicas (20 pontos)	Elementos Pré-Textuais	05 pontos	
	Elementos Textuais	10 pontos	
	Elementos Pós-Textuais	05 pontos	
Adequação Textual (20 pontos)	Correção Gramatical	10 pontos	
	Coerência e Coesão Textual	10 pontos	
Profundidade e complexidade do objeto investigativo (50 pontos)	Relevância e Pertinência do Tema	10 pontos	
	Domínio e Argumentação do Tema	20 pontos	
	Referencial Teórico Atualizado	20 pontos	
Apresentação em forma de painel (10 pontos)	Organização, criatividade e Estética	10 pontos	
<b>MÉDIA FINAL</b>			